



## EDITAL 26/2021 PROTOCOLO Nº 15.938.789-5

A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR, através da Diretoria de Administração (DA/PRAF), por intermédio da Divisão de Suprimentos e Patrimônio, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

Modalidade e número de ordem	Processo N.º	Nº no BB
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 26/2021	1401/2021	908386
<b>LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI</b>		
<b>Objeto</b>		
A presente Licitação tem por objeto a aquisição de equipamentos para circuito de câmeras e equipamentos para monitoramento, que deverão ser entregues instalados e em perfeito funcionamento. Deverão ser ainda fornecidos os materiais necessários para instalação / funcionamento, incluindo, licenças, parte elétrica, rede lógica, aterramento e fontes de energia, conforme quantidades e especificações técnicas contidas no edital.		
Valor máximo estimado	R\$ 19.733,05 (Dezenove mil setecentos e trinta e três reais e cinco centavos).	
<b>IMPORTANTE</b>		
PROVEDOR ELETRÔNICO:	BANCO DO BRASIL	
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	A partir das 08:00 do Dia: 19/11/2021	
ABERTURA DAS PROPOSTAS:	Dia 03/12/2021 às 16h00	
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:	Dia 03/12/2021 às 16h30	
<b>Tipo de licitação</b>	<b>Prazo para impugnação:</b>	
<b>MENOR PREÇO POR LOTE</b>	Até 02 dias úteis antes da abertura da licitação.	

### 3 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

O pregão será realizado através do sistema eletrônico de licitações do Banco do Brasil.

O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

O edital está disponível na *internet*, na página [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro Amarildo Barreto, RG: 4.353.625-7, e equipe de apoio, designadas pela Resolução/Portaria n.º 1235/2019, servidores do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR.

- **E-mail:** [licitacoes@unespar.edu.br](mailto:licitacoes@unespar.edu.br)

- **Telefones:** (43) 3420-5708

- **Endereço:** Av. Rio Grande do Norte, 1.525 – CEP 87701-020 – Paranavaí – PR



- O atendimento será feito no horário das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

#### 4 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

##### 4.1 ESCLARECIMENTOS:

Qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos e providências, que deverão ser feitos, no prazo de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública do pregão, em campo específico no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados.

##### 4.2 IMPUGNAÇÕES:

Qualquer cidadão ou licitante poderá impugnar o ato convocatório até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, em campo específico no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), cabendo ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 01 (um) dia útil e comunicar sua decisão pelo mesmo meio eletrônico.

##### 4.3 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser:

- enviadas por meio eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), observando as regras dispostas no item 8 das Condições Gerais do Pregão;
- por escrito e protocolizados no setor de protocolo da UNESPAR – Reitoria, situada na Av. Rio Grande do Norte, 1.525 – Paranavaí – PR, no horário das 08h às 11h e das 13h30min às 16h30min (não sendo admitidos por outros meios a não ser via protocolo, no local acima indicado).

##### 4.4 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados com o responsável pela condução do pregão.

#### 5 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do Edital.

A licitação será regida pela Lei Estadual nº 15.608/2007, Lei Complementar Estadual nº 163/2013, pelo Decreto Estadual nº 2.474/2015, pelo Decreto Estadual nº 2.734/2015, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, pela Lei Federal nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/1993, demais leis estaduais e federais e decretos sobre licitações, bem como as suas devidas alterações.

### CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

#### 1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

Não será admitida proposta acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

#### 2 CRITÉRIO DE DISPUTA:

Na fase de disputa, o critério no sistema de compras eletrônicas é o valor global por lote, fixado no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

Os valores que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) do(s) lote(s), nesta fase, serão desclassificados.

#### 3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:



O prazo de validade das propostas, que deverão constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

#### 4 PROPOSTA PARCIAL:

Não será permitido ao licitante enviar proposta parcial.

#### 5 ANEXOS:

- ANEXO I Termo de Referência;
- ANEXO II Documentos de Habilitação;
- ANEXO III Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;
- ANEXO IV Modelo de Procuração;
- ANEXO V Modelo de Declaração;
- ANEXO VI Locais de Entrega e instalações;
- ANEXO VII Minuta do contrato de Fornecimento e Instalação;
- ANEXO VIII Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte.

## CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

### 1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O pregão será realizado por meio da *internet*, através do sistema de compras eletrônicas do Banco do Brasil, na página [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

1.2 O pregão será conduzido por servidor público denominado pregoeiro, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas do Banco do Brasil.

1.3 O pregoeiro exercerá as atribuições previstas no artigo 48 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas do Banco do Brasil, conforme instruções que podem ser obtidas na página [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) ou no portal [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br) ou, ainda, através dos telefones 3003-0500 para Capitais e Regiões Metropolitanas e 0800-729-0500 para demais localidades (suporte técnico).

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas do Banco do Brasil implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

### 2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar da licitação pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, com ramo de atuação pertinente ao objeto da licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas do Banco do Brasil, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR**  
**CAMPUS DE CURITIBA II**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – PRAF**  
**Diretoria de Administração – PRAF/DIRAD**



Processo GMS nº 1401/2021  
Protocolo n.º 15.938.789-5  
Edital n.º 26/2021

(página 4 de 31)

**2.3** Recomenda-se também a prévia inscrição no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR), por intermédio do portal de compras do Governo do Estado do Paraná ([www.comprasparana.pr.gov.br](http://www.comprasparana.pr.gov.br)), nos termos do Decreto Estadual n.º 9.762/2013.

**2.4** Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

**2.4.1** tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

**2.4.2** estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária em âmbito estadual;

**2.4.3** estejam cumprindo penalidade de impedimento de licitar, aplicada no âmbito estadual, com base no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

**2.4.4** constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme itens 2.4.1 e 2.4.2, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

**2.4.5** tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.4.3;

**2.4.6** não funcionem no País, se encontrem sob falência, concordata, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

**2.4.7** um de seus sócios ou administradores seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de agente público pertencente aos quadros do Governo do Estado do Paraná;

**2.4.8** o servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

**2.4.8.1** Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

**2.4.9** Não se enquadrem como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

**2.5** A participação nesta licitação implica a aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

**2.6** Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

**2.7** O pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

### **3 PROPOSTA INICIAL**

**3.1** Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

**3.1.1** o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

**3.1.2** a sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

**3.2** A proposta de preço inicial deverá ser enviada através de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.

**3.2.1** A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

**3.3** Nos termos do Convênio ICMS nº 26/2003- CONFAZ, quando se tratar de operação interna, as licitantes beneficiadas com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

**3.3.1** Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

**3.4** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, especialmente no tocante ao preço máximo fixado.



3.5. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

#### 4 A SESSÃO PÚBLICA

4.1 No dia e horário previstos no edital, terá início a sessão pública na *internet*, com a divulgação das propostas de preço.

4.1.1 Os licitantes participarão da sessão pública com o uso da chave de acesso e senha do sistema de compras eletrônicas do Banco do Brasil.

4.2 O pregoeiro avaliará e desclassificará as propostas que não estejam de acordo com os requisitos do edital.

4.2.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

4.3 Classificadas as propostas, os licitantes poderão ofertar lances através do sistema de compras eletrônicas.

4.3.1 A cada lance ofertado, os licitantes conectados ao sistema serão informados em tempo real do recebimento, horário de registro e valor, sem identificação do autor do lance.

4.3.2 Não serão aceitos lances de mesmo valor, prevalecendo o primeiro registrado.

4.3.3 Os licitantes poderão ofertar lance com valor superior aos lances registrados, desde que inferior ao seu próprio lance anterior.

4.3.4 O pregoeiro encerrará o tempo normal de disputa mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente, a partir do qual correrá prazo de até trinta minutos (tempo randômico) para o encerramento da recepção de lances.

4.3.5 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro, sempre que possível, encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento.

4.3.6 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

4.4 Encerrada a disputa, o arrematante entregará, no prazo de 3 (três) dias úteis, os documentos mencionados nos itens 4.4.1 a 4.4.4, para o seguinte endereço eletrônico:

- **A/C: Amarildo Barreto:** [licitacoes@unespar.edu.br](mailto:licitacoes@unespar.edu.br)

4.4.1 Os documentos de habilitação (Anexo II);

4.4.2 O descritivo da proposta (Anexo III);

4.4.3 A procuração, quando for o caso, e identificação (RG) do representante do licitante no pregão (Anexo IV);

4.4.4 A declaração do Anexo V.

4.5 Recebidos os documentos, o pregoeiro examinará o descritivo das propostas e as condições de habilitação do arrematante.

4.5.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.6 Se a proposta não for aceitável ou não forem atendidas as condições de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

4.7 Constatando-se o atendimento às exigências fixadas no edital, o pregoeiro declarará o vencedor.

4.8 No caso de desconexão do pregoeiro com o sistema, no decorrer da etapa competitiva do pregão, e permanecendo o mesmo acessível aos licitantes, a etapa terá continuidade para a recepção de lances, devendo o pregoeiro, assim que for possível, retomar sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

4.8.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício no dia e horário previamente fixados no sistema de compras eletrônicas.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR**  
**CAMPUS DE CURITIBA II**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – PRAF**  
**Diretoria de Administração – PRAF/DIRAD**



Processo GMS nº 1401/2021  
Protocolo n.º 15.938.789-5  
Edital n.º 26/2021

(página 6 de 31)

## 5 O JULGAMENTO

- 5.1 As propostas que atenderem as especificações do edital serão classificadas de acordo com o menor preço.
- 5.2 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do edital, com preço(s) em desacordo com o critério de aceitabilidade fixado no edital ou com preço(s) manifestamente inexequível(is), comparado(s) aos preços de mercado.
- 5.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado dos insumos, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.2.2 A Administração poderá determinar que o licitante demonstre, por meio de planilhas, que os preços constantes de sua proposta estão fundamentados nos custos de mercado dos insumos e em coeficientes de produtividade compatíveis com a execução do objeto a ser contratado.
- 5.3 Nos termos do Decreto Estadual nº 2.474/2015, para a contratação de bens de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248/1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º.

## 6 DESCRITIVO DA PROPOSTA

- 6.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, em uma via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado ou com o carimbo do CNPJ, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal do Licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido no edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do Licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.
- 6.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços máximos unitários da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação e independente do critério de disputa.
- 6.1.2 As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS nº 26/2003 - CONFAZ (item 3.3) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.
- 6.1.2.1 Para o Licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3, e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o pregoeiro desclassificará a proposta.
- 6.1.3 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o pregoeiro poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.
- 6.1.4 Os preços deverão ser cotados em reais, com não mais de duas casas decimais. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

## 7 OS RECURSOS

- 7.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, manifestar motivadamente a intenção de recorrer, tendo o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões de recurso, fisicamente ou por meio eletrônico.
- 7.1.1 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 03 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, fisicamente ou por meio eletrônico.
- 7.1.2 Caso os licitantes optem pelo envio das razões de recurso e contrarrazões por meio eletrônico, terão até 3 (três) dias úteis para o envio postal do documento original com o mesmo teor, contados após o respectivo envio do documento eletronicamente, sob pena de não conhecimento do recurso.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR**  
**CAMPUS DE CURITIBA II**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – PRAF**  
**Diretoria de Administração – PRAF/DIRAD**



Processo GMS nº 1401/2021  
Protocolo n.º 15.938.789-5  
Edital n.º 26/2021

(página 7 de 31)

**7.1.2.1** A cópia do comprovante do envio postal deverá ser encaminhada, no mesmo prazo de 03 (três) dias úteis, para o endereço eletrônico indicado neste edital, sob pena de não conhecimento do recurso.

**7.1.3** Caso as razões de recurso ou as contrarrazões estejam assinadas digitalmente, assim como os seus anexos, será dispensada a apresentação do documento físico, após a devida verificação de autenticidade, que será juntada ao processo licitatório.

**7.1.4** Na hipótese do item 7.1.2 os licitantes poderão, também, realizar o protocolo físico do original, no mesmo prazo de 03 (três) dias úteis, no endereço indicado neste edital.

**7.2** A falta de manifestação motivada do licitante quanto a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, e a não apresentação das razões do recurso no prazo fixado, implicarão na decadência do direito de interposição do recurso.

**7.3** As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo pregoeiro.

**7.4** O processo licitatório poderá ser consultado por qualquer interessado no endereço informado no edital.

**7.5** O provimento de qualquer recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **8 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**8.1** Examinada a aceitabilidade da proposta de menor preço, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o objeto será adjudicado pelo Pregoeiro e o procedimento licitatório será encaminhado à autoridade competente para homologação.

**8.2** Caso haja recurso, quando mantida a decisão pelo Pregoeiro, caberá à autoridade superior a adjudicação do objeto licitado.

**8.3** Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

## **9 CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO**

**9.1** O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

**9.2** Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

**9.3** Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta ao Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual, haja vista a vedação contida no art. 3º, inc. I, da Lei Estadual nº 18.466/2015.

**9.4** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas na mesma norma.

**9.5** Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 9.2 e 9.4 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá convocar o(s) licitante(s) seguinte(s) na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação.

**9.5.1** A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

**9.6** A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR**  
**CAMPUS DE CURITIBA II**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – PRAF**  
**Diretoria de Administração – PRAF/DIRAD**



Processo GMS nº 1401/2021  
Protocolo n.º 15.938.789-5  
Edital n.º 26/2021

(página 8 de 31)

**9.7** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

**9.8** Antes de cada pagamento, o Contratante deverá realizar consulta ao Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviço - GMS para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

## **10 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1** O licitante e o Contratado que incorram em infrações sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

e) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**10.2** As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” e “e” do item anterior poderão ser aplicadas ao Licitante, ao adjudicatário e ao Contratado, cumulativamente com a multa.

**10.3** Advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

**10.4** A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do lote no qual participou, será aplicada a quem:

a) retardar ou impedir o andamento do procedimento licitatório;

b) não mantiver sua proposta;

c) apresentar declaração falsa;

d) deixar de apresentar documento na fase de saneamento.

**10.5** A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou foi arrematante, será aplicada a quem:

a) apresentar documento falso;

b) de forma injustificada, deixar de assinar o contrato ou instrumento equivalente;

c) foi advertido e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s).

**10.6** Multa de mora diária de até 0,3% (zero vírgula três por cento), calculada sobre o valor global do contrato, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega do objeto contratual; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia será cabível a multa compensatória prevista no item 10.7.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR**  
**CAMPUS DE CURITIBA II**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – PRAF**  
**Diretoria de Administração – PRAF/DIRAD**



Processo GMS nº 1401/2021  
Protocolo n.º 15.938.789-5  
Edital n.º 26/2021

(página 9 de 31)

**10.7** A multa, de 10% (dez por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, será aplicada no caso de inexecução total ou parcial do contrato.

**10.8** A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, será aplicada ao licitante que:

- a) abandonar a execução do contrato;
- b) incorrer em inexecução contratual.

**10.9** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicada a quem:

- a) fizer declaração falsa na fase de habilitação;
- b) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
- c) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
- e) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica definidas na Lei Federal nº 12.529/2011;
- g) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

**10.10** O impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicado a quem:

- a) recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital;
- b) deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) não manter a proposta;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo, fora das hipóteses previstas no item 10.9;
- h) cometer fraude fiscal.

**10.11** A autoridade máxima do órgão ou entidade é a autoridade competente para impor as penalidades previstas no item 10.1, alíneas “c”, “d” e “e”.

**10.12** Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:

- a) às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
- b) às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no inciso anterior.

**10.13** Na aplicação das sanções, a Administração observará as seguintes circunstâncias:

- a) proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;
- b) os danos resultantes da infração;
- c) situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;
- d) reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior; e
- e) circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR**  
**CAMPUS DE CURITIBA II**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – PRAF**  
**Diretoria de Administração – PRAF/DIRAD**



Processo GMS nº 1401/2021  
Protocolo n.º 15.938.789-5  
Edital n.º 26/2021

(página 10 de

31)

**10.14** Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Estadual nº 15.608/2007, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/1993.

**10.15** Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada, no âmbito do Estado do Paraná, pelo Decreto Estadual nº 10.271/2014.

**10.16** Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

## **11 DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1** Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

**11.2** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

**11.3** É facultado ao Pregoeiro a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**11.4** O Licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

**11.5** A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará na desclassificação ou inabilitação do Licitante.

**11.6** Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

**11.7** Os documentos deverão ser apresentados em via original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por servidor do órgão que promove a licitação, por publicação em órgão de imprensa oficial ou, ainda, por cópia acompanhada do respectivo original. O Pregoeiro, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

**11.8** O Pregoeiro poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

**11.9** A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por razões de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 91 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

**11.10** O foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Paranavaí – PR, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

Curitiba, 17 de novembro de 2021.

**Amarildo Barreto**  
Pregoeiro

**Saete Paulina Machado Sirino**  
Reitora da Unespar



## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL Nº 26/2021 | PROCESSO Nº 1401/2021 | PROTOCOLO Nº 15.938.789-5

### 1.OBJETO

#### 1.1 DO OBJETO

Objetiva-se a aquisição de equipamentos para circuito de câmeras e equipamentos para monitoramento, que deverão ser entregues instalados e em perfeito funcionamento. Deverão ser ainda fornecidos os materiais necessários para instalação/funçãoamento, incluindo, se necessário, licenças, parte elétrica, rede lógica, aterramento e fontes de energia, nas dependências do Campus de Curitiba II. Conforme quantidades, especificações e condições gerais do fornecimento contidas neste Termo de Referência.

Para tanto, objetiva-se a aquisição e instalação de 21 câmeras distribuídas conforme demonstrado no quadro a seguir:

Lote 1	Descrição do objeto	Exigências complementares	Quantidade	Valor unitário máximo	Valor total máximo
Item 1	Fornecimento e instalação de Câmeras de segurança, do tipo IP, com no mínimo HD 720p Bullet, visão noturna, antichuva e antivandalismo.		21	R\$ 547,71	R\$ 11.501,91
	Fornecimento e instalação de gravador NVR com disco rígido de no mínimo 4TB		1	R\$ 3.004,35	R\$ 3.004,35
	Fornecimento e instalação de switch POE + fontes de alimentação elétrica.		21	R\$ 69,90	R\$ 1.467,90
	Fornecimento e instalação de mini rack 12u com bandeja + caixa 10x10 para receber os equipamentos		21	R\$ 37,07	R\$ 778,68



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR  
CAMPUS DE CURITIBA II  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – PRAF  
Diretoria de Administração – PRAF/DIRAD



Processo GMS nº 1401/2021  
Protocolo n.º 15.938.789-5  
Edital n.º 26/2021  
31)

(página 12 de

	Fornecimento e instalação de materiais para instalação (Cabo UTP Cat5e, Tubulação PVC 3/4" com acessórios, conectores rj45 macho, suportes metálicos para câmeras.		1	R\$ 2.980,21	R\$ 2.980,21
				<b>Soma dos valores unitários dos itens</b>	<b>Valor máximo Global do Lote</b>
				<b>R\$ 19.733,05</b>	<b>R\$ 19.733,05</b>

## 1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

### 1.2.1 Especificações mínimas:

#### LOTE 01 – UNESPAR CAMPUS CURITIBA II

Descrição
Gravador de imagens que suporte no mínimo 32 câmeras IPs
HD Interno Hard Disk com capacidade de armazenamento de no mínimo 4TB para guardar as imagens do NVD ou NVR.
Switches POE compatível para alimentação das câmeras.
Câmeras de segurança, do tipo IP, com no mínimo HD 720p Bullet, infra 20m, antichuva e vandalismo.
Câmeras de segurança, do tipo IP, com no mínimo HD 720p Bullet, infra 6m, antivandalismo
Câmeras de segurança, do tipo IP, com no mínimo HD 720p Bullet, infra 20m, resistente à chuva e vandalismo, e função WDR, BLC, HLC ou semelhantes (para cobrir a luminosidade do farol do carro e ganhar nitidez na captura de imagem de placas de veículos).
Racks de parede 3u para switches.
Suportes do tipo poste metálico para fixar uma câmera na área de entrada/saída de veículos.
A Instalação deverá utilizar eletroduto rígido 1/2 antichamas, abraçadeira para eletroduto 1/2 e cabo no mínimo do tipo cat5e blindado para instalação das câmeras de segurança externas.
Acessórios e mão de obras

### 1.2.2 Garantias:

No caso de constatação de vícios ocultos a garantia legal de 90 (noventa) dias, contados a partir da emissão da nota fiscal, estabelecida pelo artigo 18 do código de defesa do consumidor, será cumprida, com exigência de reparo ou troca integral do produto por parte do fornecedor ou da fábrica. É preferencial que a fábrica ofereça nove meses de garantia para além dos três meses exigidos por lei, contabilizando um total de 12 (doze) meses de garantia.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR**  
**CAMPUS DE CURITIBA II**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – PRAF**  
**Diretoria de Administração – PRAF/DIRAD**



Processo GMS nº 1401/2021  
Protocolo n.º 15.938.789-5  
Edital n.º 26/2021  
31

(página 13 de

### 1.3 DO FORNECIMENTO

- 1.3.1 Os serviços/ e produtos de deverão ser entregues de acordo com as especificações contidas no item 1.2 deste Termo de Referência.
- 1.3.2 O recebimento e instalação deverão ocorrer de forma integral no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias da expedição da ordem de fornecimento, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais intercorrências.
- 1.3.3 Constatando que os objetos recebidos, bem como a instalação realizada, não atendem às especificações estipuladas neste termo, ou ainda não atendam à finalidade que deles naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à empresa fornecedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a, a efetuar a troca, ou reparo dos serviços de instalação, dentro do prazo estipulado no item a.
- 1.3.4 No caso específico dos equipamentos, a Contratante devolverá o(s) item(ns) ou unidade(s) que não for(em) aceito(s) em razão de defeito(s) ou que não estiver(em) de acordo com a proposta, tendo o Contratado o prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias para substituí-lo(s).
- 1.3.5 Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, a Contratante procederá à abertura para apuração de responsabilidades, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda à abertura de processo para apuração de responsabilidade, de acordo com as normas contidas na Lei n.º 15.608/2007 e alterações, bem como para aplicação das penalidades previstas em legislação pertinente.

### 1.4 ENTREGA

- 1.4.1 Os bens deverão ser entregues e instalados na sede Cabral do *Campus* de Curitiba II – FAP/UNESPAR, no seguinte endereço: Rua dos Funcionários, nº.1357 – Cabral. Os serviços de manutenção serão realizados no mesmo endereço.

## 2 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 A direção do *Campus* de Curitiba II – FAP/UNESPAR está empenhada em atender ao que foi recomendado pela Comissão de Sindicância, designada pela Portaria Nº 07/2019 – DG/*Campus* de Curitiba II e constituída pelos servidores Geraldo Henrique Torres Lima, Marcelo Bourscheid e Beatriz Vasconcelos, resultante dos processos de sindicância nº 15.725.311-5 e nº 15.727.695-6-5. Destaca-se que os membros da referida comissão, após análise de dois casos de furto no interior da Sede Cabral do *Campus* de Curitiba II, em que foram levados equipamentos de alto valor agregado, chegaram à conclusão de que há falhas no serviço público prestado por este *Campus* da UNESPAR. Sendo o seu sistema de vigilância insuficiente para coibir furtos nas instalações do *Campus*. Em face do exposto, a comissão deliberou pela necessidade de instalação de mais câmeras pelo *Campus*, para melhorar a identificação de entrada e saída de visitantes, veículos e membros da comunidade acadêmica, além da atualização do sistema de câmeras existente. Considerando-se que se tratam de equipamentos de segurança, cuja instalação não demanda alterações físicas da infraestrutura dos prédios do *Campus*, fica evidenciada a não necessidade de se realizar obras ou serviços de engenharia. O que justifica realizar a tomada de preços por meio de pesquisa, com mínimo de três orçamentos, diretamente com fornecedores. E documentos suplementares, como planilha orçamentária nos padrões da PRED, prancha de projeto e manual descritivo, não são necessários para o pleno andamento e conclusão deste processo.

## 3 PESQUISA DE PREÇOS

- 3.1 As pesquisas de preços são compostas por orçamentos de empresas, mas por se tratar de aquisição pontual, destinada a suprir demanda não recorrente, não é possível utilizar como referência os preços das últimas aquisições/contratações.

## 4 PARCELAMENTO DO OBJETO



**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR**  
**CAMPUS DE CURITIBA II**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – PRAF**  
**Diretoria de Administração – PRAF/DIRAD**



Processo GMS nº 1401/2021  
Protocolo n.º 15.938.789-5  
Edital n.º 26/2021  
31

(página 14 de

- 4.1 O Objeto será em 01 (um) único lote com apenas 1 (um) único item.  
4.2

## 5 SUSTENTABILIDADE

- 5.1 Conforme o art. 48 do Decreto 4993/16 as Empresas deverão adotar as seguintes práticas de sustentabilidade;
- I - Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;
  - II - Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
  - III - Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e
  - IV - Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).
- 5.2 A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.
- 5.3 A contratada deverá apresentar declaração de atendimento à política ambiental de licitação sustentável, nos termos do Art. 4º da Lei Estadual 20.132/2020, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.
- 5.4 Nos termos do Art. 5º da Lei Estadual 20.132/2020, compreende-se como logística reversa os procedimentos que visam a coleta e restituição de resíduos sólidos ao setor empresarial para reaproveitamento em ciclos produtivos ou destinação final ambientalmente adequada. Outrossim, é responsabilidade dos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes a destinação final ambientalmente adequada dos produtos, embalagens e serviços, bem como implementação e operacionalização do Sistema de Logística reversa, independente de acordos setoriais e termos de compromisso firmados entre o Poder Público e o setor empresarial.

## 6 CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 6.1 Essa contratação será destinada exclusivamente a Microempresas e Empresas de Pequeno porte.

## 7 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DA CONTRATANTE

- 7.1.1 São obrigações da Contratada;
- 7.1.2 Prestar os serviços imediatamente após a assinatura deste instrumento contratual, sem que seja exigido prazo mínimo para o início da prestação dos serviços;
- 7.1.3 Cumprir fielmente o contrato, de modo que os serviços sejam prestados de acordo com as exigências estabelecidas, ressalvado à Contratante o direito de, a qualquer tempo e sempre que julgar necessário, proceder à análise dos serviços prestados;
- 7.1.4 Assegurar a continuidade da prestação de serviços. Facilitar, se solicitada, o acesso de servidor da Contratante às suas dependências para efeito de fiscalização e controle de qualidade do objeto deste contrato;
- 7.1.5 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;



**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR**  
**CAMPUS DE CURITIBA II**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – PRAF**  
**Diretoria de Administração – PRAF/DIRAD**



Processo GMS nº 1401/2021  
Protocolo n.º 15.938.789-5  
Edital n.º 26/2021

(página 15 de

31)

- 7.1.6 Efetuar os serviços de instalação dos equipamentos novos a serem instalados conforme especificações descritas neste termo;
- 7.1.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.1.8 Indenizar a Contratante por todo e qualquer dano decorrente da execução do presente contrato por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos. Para garantia do ressarcimento do dano, total ou parcial, tem a Contratante o direito de retenção sobre o pagamento devido à CONTRATADA. Cumprir o disposto no inc. V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 7.1.9 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 7.1.10 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, caso ocorra qualquer alteração antes disso deve-se comunicar imediatamente a contratante;
- 7.1.11 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 7.1.12 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.13 Manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente.
- 7.1.14 Indicar representante da empresa, responsável pela gestão do contrato, informando endereço, telefone, fax e e-mail, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da assinatura deste instrumento contratual.

## **7.2. São obrigações do Contratante:**

- 7.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- 7.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 7.2.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7.2.4. Comunicar à Contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- 7.2.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
- 7.2.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
- 7.2.7. Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela Contratada, no que couber;
- 7.2.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.
- 7.2.9. Rejeitar a prestação de serviços efetivada em desacordo com o previsto neste contrato ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto.

## **8. FORMA DE PAGAMENTO**

- 8.1. O adjudicatário será notificado para retirar a ordem de fornecimento e a nota de empenho no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas na Lei Estadual n.º 15.608/2007;
- 8.2. Para a retirada da ordem de fornecimento e da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Cadastro Unificado de fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, para a comprovação das condições de habilitação, que deverão ser mantidas pela contratada até a conclusão da etapa de entrega e instalação dos equipamentos objetos deste Termo de Referência;
- 8.3. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas na mesma norma.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR**  
**CAMPUS DE CURITIBA II**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – PRAF**  
**Diretoria de Administração – PRAF/DIRAD**



Processo GMS nº 1401/2021  
Protocolo n.º 15.938.789-5  
Edital n.º 26/2021

(página 16 de

31)

- 8.4. O pagamento será realizado na forma de faturamento após concluída a etapa de fornecimento e instalação dos equipamentos, além da entrega da nota fiscal por parte do fornecedor e atesto do documento fiscal por parte de um funcionário apontado pela instituição;
- 8.5. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.
- 8.6. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.
- 8.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%.$$

## 9. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Os requisitos de habilitação são aqueles previstos no Anexo II do edital.

## 10. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

Não será permitida alteração subjetiva.

## 11. CONTROLE DA EXECUÇÃO

Por ocasião da entrega da nota fiscal, caso o serviço apresentado não atenda as especificações técnicas do objeto licitado, poderá o Contratante rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se o Contratado a providenciar a substituição do serviço não aceito no prazo de 10 (dez) dias.

## 12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes sanções:

12.1. advertência, por escrito, informando à CONTRATADA sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

12.2. multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, de acordo com a gravidade, em casos de atrasos, prestação de serviços inadequada, descumprimento das demais obrigações ou inexecução total;

12.3. suspensão temporária de participar em licitações promovidas pela UNESPAR – CAMPUS DE CURITIBA II impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos da Lei Estadual nº 15.608/07 e demais disposições correlatas;

12.4. declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, inc. IV da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 158, inc. IV da Lei Estadual nº 15.608/07.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR**  
**CAMPUS DE CURITIBA II**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – PRAF**  
**Diretoria de Administração – PRAF/DIRAD**



Processo GMS nº 1401/2021  
Protocolo n.º 15.938.789-5  
Edital n.º 26/2021  
31

(página 17 de

**12.5.** O valor da multa aplicada deverá ser recolhido pela CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado do pagamento eventualmente devido pela Administração, ou cobrado na forma da lei;

**12.6.** A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste contrato.

**DECRETO ESTADUAL N.º 4.993/2016**

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto Estadual n.º 4.993/2016 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Curitiba, 17 de novembro de 2021

Henrique Luiz Maschio  
Assessor Técnico - Portaria nº 828/2021  
Responsável pela elaboração do Termo de Referência



## ANEXO II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

EDITAL Nº 26/2021 | PROCESSO Nº 1401/2021 | PROTOCOLO Nº 15.938.789-5

**1. CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL** de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Sistema GMS, no portal [www.comprasparana.pr.gov.br](http://www.comprasparana.pr.gov.br), e os documentos dos itens 1.3, 1.4, 1.5 e 1.6, abaixo descritos:

Os licitantes que não estiverem inscritos no Cadastro Unificado de Fornecedores do DEAM/SEAP, deverão apresentar **todos** os documentos relacionados a seguir:

**1.1 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:** Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

**1.2 DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal nº 12.440/2011.

### **1.3 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**1.3.1** O fornecedor deverá encaminhar:

**1.3.1.1** cópia do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**1.3.1.2** para pessoa jurídica, certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da empresa; para pessoa física, certidão negativa de execução patrimonial expedida pelo distribuidor de seu domicílio;

**1.3.1.3** no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

**1.3.1.4** a comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\begin{aligned} & \text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo} \\ \text{LG} = & \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}; \\ & \text{Ativo Total} \\ \text{SG} = & \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}; \end{aligned}$$



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR  
CAMPUS DE CURITIBA II  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – PRAF  
Diretoria de Administração – PRAF/DIRAD



Processo GMS nº 1401/2021  
Protocolo n.º 15.938.789-5  
Edital n.º 26/2021  
31

(página 19 de

Ativo Circulante  
LC = -----; e  
Passivo Circulante

**1.3.1.5** As empresas, cadastradas ou não no Cadastro Unificado de Fornecedores do DEAM/SEAP, deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1 no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1 no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1 no índice de Liquidez Corrente (LC).

**1.3.1.6** As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

**1.4 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**1.4.1 01** (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o(s) lote(s) arrematado(s).

**1.5 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, REQUISITOS DO DECRETO ESTADUAL Nº 2485/2019 E DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL (Anexo V).**

**1.6 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP:** Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, além de Declaração escrita, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução nº 1.418/2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir (art. 12, parágrafo único, do Decreto Estadual n.º 2.474/2015).

**1.6.1** De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**1.6.1.1** A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

**1.7** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 150 da Lei Estadual n.º 15.608/07 e do art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**1.8** Na hipótese do item 1.6.1, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**1.9** Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

**2.0** Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando a licitante for a matriz, ou da filial, quando a licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR**  
**CAMPUS DE CURITIBA II**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – PRAF**  
**Diretoria de Administração – PRAF/DIRAD**



Processo GMS nº 1401/2021  
 Protocolo n.º 15.938.789-5  
 Edital n.º 26/2021  
 31)

(página 20 de

**ANEXO III**

EDITAL Nº 26/2021 | PROCESSO Nº 1401/2021 | PROTOCOLO Nº 15.938.789-5

**MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXXXXXX Ano: 2021**

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:		Inscrição Estadual:	
CNPJ/CPF:			
Endereço:			
Bairro:		Cidade: Estado:	
CEP:		e-mail:	
Telefone:		Fax:	
Banco:		Conta corrente:	
Agência:			

Constitui objeto desta licitação: Aquisição de **OBJETO**, para atender ao(à) ÓRGÃO/ENTIDADE.

**1. Especificações técnicas:**

Lote 00 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX					
Lote 00	Descrição	Quant	Unid. de Medida	Valor Unit. Máximo	Valor Total Máximo
Item 00	Objeto - ----- ----- ----- -----	XXX	Unit.	R\$ XXXX	R\$ XXXXXXXX
<b>Valor total lote 00</b>					<b>R\$ XXXXXXXX</b>

2. A validade da proposta é de 90 (noventa) dias.
3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe à Contratada efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.
4. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de "operação interna", conforme estabelece o Convênio ICMS nº 26/2003 - CONFAZ.
- 4.1 As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS 26/2003 - CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.
- 4.2 Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.
5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

Curitiba, XX de XXXXXXXXXXXX de 2021.

\_\_\_\_\_  
 Representante Legal



**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR**  
**CAMPUS DE CURITIBA II**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – PRAF**  
**Diretoria de Administração – PRAF/DIRAD**



Processo GMS nº 1401/2021  
Protocolo n.º 15.938.789-5  
Edital n.º 26/2021  
31

(página 21 de

## **ANEXO IV**

**EDITAL Nº 26/2021 | PROCESSO Nº 1401/2021 | PROTOCOLO Nº 15.938.789-5**

### **MODELO DE PROCURAÇÃO**

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade nº XXXXXXXX, e do CPF nº XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico nº XXXXX/XXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Curitiba, XX de XXXXXXXX de 2021.

---

OUTORGANTE

A procuração deverá ser acompanhada de cópia autenticada do documento oficial de identidade do outorgado.



## ANEXO V

EDITAL Nº 26/2021 | PROCESSO Nº 1401/2021 | PROTOCOLO Nº 15.938.789-5

### MODELO DE DECLARAÇÃO

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ nº XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXXXXX e do CPF nº XXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, sob as penas da Lei:

#### 1º INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

#### 2º NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

#### 3º REQUISITOS DO DECRETO ESTADUAL n.º 2485/2029

Que não incide em nenhuma das situações impeditivas à contratação, indicadas no Decreto Estadual nº 26/2015, que veda o nepotismo nos órgãos e entidades estaduais nas contratações celebradas pela Administração Pública do Estado do Paraná.

Declara, ainda, que nenhum funcionário da empresa possui qualquer tipo de impedimento em relação ao que está descrito no artigo 7º do referido Decreto.

#### 4º DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

Curitiba, \_\_\_\_ de XXXXXXX de 2021.

\_\_\_\_\_  
Nome e carimbo do representante legal



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR  
CAMPUS DE CURITIBA II  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – PRAF  
Diretoria de Administração – PRAF/DIRAD



Processo GMS nº 1401/2021  
Protocolo n.º 15.938.789-5  
Edital n.º 26/2021  
31

(página 23 de

## ANEXO VI – LOCAIS DE ENTREGA E INSTALAÇÕES

EDITAL Nº 26/2021 | PROCESSO Nº 1401/2021 | PROTOCOLO Nº 15.938.789-5

<b>Sede Cabral:</b> Rua dos Funcionários, 1357 – Cabral – 80035-050 – Curitiba/PR.
<b>Telefone:</b> 41 3250-7340
<b>Horário de Funcionamento:</b> 09:00 às 11:30 e das 13:30 às 16:00 devido às restrições impostas pela pandemia de corona vírus.

<b>Sede Telab:</b> Rua dos Funcionários, 1756 – Cabral – 80035-050 – Curitiba/PR.
<b>Telefone:</b> 41 3352-2430
<b>Horário de Funcionamento:</b> 09:00 às 11:30 e das 13:30 às 16:00 devido às restrições impostas pela pandemia de coronavírus.



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR  
CAMPUS DE CURITIBA II  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – PRAF  
Diretoria de Administração – PRAF/DIRAD



Processo GMS nº 1401/2021  
Protocolo n.º 15.938.789-5  
Edital n.º 26/2021  
31

(página 24 de

## ANEXO VII

EDITAL Nº 26/2021 | PROCESSO Nº 1401/2021 | PROTOCOLO Nº 15.938.789-5

### MINUTA - CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO Nº XXX/2021

**CONTRATANTE:** UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ, através da Direção Administrativa do Campus de Curitiba II, com sede na Rua dos Funcionários, n.º 1357, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.012.896/0006-57, neste ato representado(a) pelo(a) Diretor(a) Geral do Campus Prof.ª Dr.ª Noemi Nascimento Ansay, nomeada pela portaria nº 962/2020 Reitoria-Unespar, inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXX.

**CONTRATADO(A):** XXXXXXXX, inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, neste ato representado por XXXXXXXX, inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXX.

#### 1 OBJETO:

Conforme descrito no Termo de Referência (Anexo I).

#### 2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico nº XXXXXX objeto do processo administrativo nº XXXXXX, com homologação publicada no Diário Oficial do Estado nº XXXXXX, de XXXXXX.

#### 3 FORMA DE FORNECIMENTO:

Os bens deverão ser fornecidos, conforme descrito no Termo de Referência (Anexo I).

#### 4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2 O valor total do contrato é de **R\$ XXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**.

4.3 No preço pactuado estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

#### 5 DA RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

5.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 5.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 72 do Decreto Estadual n.º 4.993/2016.

5.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 5.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos art. 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/2016.

5.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão os seguintes representantes da instituição indicados pelas planilhas abaixo:



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR  
CAMPUS DE CURITIBA II  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – PRAF  
Diretoria de Administração – PRAF/DIRAD



Processo GMS nº 1401/2021  
Protocolo n.º 15.938.789-5  
Edital n.º 26/2021  
31)

(página 25 de

Gestor(es)		
Nome	Portaria	CPF
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX/XXX	XXX.XXX.XXX-XX

Fiscal(is)		
Nome	Portaria	CPF
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX/XXX	XXX.XXX.XXX-XX

5.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

#### 6 PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

6.1 Os bens deverão ser entregues no local (Anexo VI), na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, que integra o presente contrato para todos os fins.

6.2 O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega, de acordo com o contido no termo de referência.

6.3 O recebimento definitivo será feito no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias da expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais intercorrências.

6.4 O Contratante devolverá o(s) item(ns) ou unidade(s) que não for(em) aceito(s) em razão de defeito(s) ou que não estiver(em) de acordo com a proposta ou com o edital, tendo o Contratado o prazo de até 10 (dez) dias para substituí-lo(s).

#### 7 FONTE DE RECURSOS:

7.1 A despesa correrá por conta da dotação orçamentária 45.60.19.571.06.000.6153, elemento de despesa 33903917, fonte 132.

#### 8 VIGÊNCIA:

8.1 O contrato terá vigência de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados de XX/XX/XXXX a XX/XX/XXXX, a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná

#### 9 PAGAMENTO:



**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR**  
**CAMPUS DE CURITIBA II**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – PRAF**  
**Diretoria de Administração – PRAF/DIRAD**



Processo GMS nº 1401/2021  
Protocolo n.º 15.938.789-5  
Edital n.º 26/2021  
31

(página 26 de

**9.1** Os pagamentos serão feitos no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal atestada e do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido pelo Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal (inclusive quanto às Contribuições Previdenciárias), Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS e a negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

**9.2** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

**9.2.1** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo regulamento.

**9.3** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

## **10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:**

**10.1** As partes obrigam-se a adotar todas as providências para a fiel execução deste contrato.

### **10.2 O(A) CONTRATADO(A) obriga-se especialmente a:**

**10.2.1** efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão, quando couber, as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

**10.2.2** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990);

**10.2.3** substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**10.2.4** comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**10.2.5** indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

**10.2.6** manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**10.2.7** manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR**  
**CAMPUS DE CURITIBA II**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – PRAF**  
**Diretoria de Administração – PRAF/DIRAD**



Processo GMS nº 1401/2021  
Protocolo n.º 15.938.789-5  
Edital n.º 26/2021

(página 27 de

31)

**10.3 O CONTRATANTE obriga-se a:**

- 10.3.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
- 10.3.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 10.3.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.3.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- 10.3.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
- 10.3.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;
- 10.3.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
- 10.3.8 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

**11 PENALIDADES:**

- 11.1 O contratado que incorra em infrações, sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:
- a) advertência;
  - b) multa;
  - c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
  - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
  - e) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
- 11.2 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” e “e” do item anterior poderão ser aplicadas ao adjudicatário e ao contratado, cumulativamente com a multa.
- 11.3 Advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.
- 11.4 A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do lote no qual participou, será aplicada a quem:
- a) retardar ou impedir o andamento do procedimento licitatório;
  - b) não mantiver sua proposta;
  - c) apresentar declaração falsa;
  - d) deixar de apresentar documento na fase de saneamento.
- 11.5 A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou foi arrematante, será aplicada a quem:
- a) apresentar documento falso;
  - b) de forma injustificada, deixar de assinar o contrato ou instrumento equivalente;
  - c) foi advertido e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s).



**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR**  
**CAMPUS DE CURITIBA II**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – PRAF**  
**Diretoria de Administração – PRAF/DIRAD**



Processo GMS nº 1401/2021  
Protocolo n.º 15.938.789-5  
Edital n.º 26/2021  
31

(página 28 de

**11.6** Multa de mora diária de até 0,3% (zero vírgula três por cento), calculada sobre o valor global do contrato, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega do objeto contratual; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia será cabível a multa compensatória prevista no item 12.7.

**11.7** A multa, de 10% (dez por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, será aplicada no caso de inexecução total ou parcial do contrato.

**11.8** A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, será aplicada ao licitante que:

- a) abandonar a execução do contrato;
- b) incorrer em inexecução contratual.

**11.9** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicada a quem:

- a) fizer declaração falsa na fase de habilitação;
- b) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
- c) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
- e) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal nº 12.529/2011;
- g) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

**11.10** O impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicado a quem:

- a) recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no edital;
- b) deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo, fora das hipóteses da cláusula 12.9;
- h) cometer fraude fiscal.

**11.11** A autoridade máxima do órgão ou entidade é a autoridade competente para impor as penalidades previstas no item 12.1, alíneas “c”, “d” e “e”.

**11.12** Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:

- a) às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
- b) às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no inciso anterior.

**11.13** Na aplicação das sanções, a Administração observará as seguintes circunstâncias:

- a) proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;
- b) os danos resultantes da infração;



**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR**  
**CAMPUS DE CURITIBA II**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – PRAF**  
**Diretoria de Administração – PRAF/DIRAD**



Processo GMS nº 1401/2021  
Protocolo n.º 15.938.789-5  
Edital n.º 26/2021  
31

(página 29 de

- c) situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;
- d) reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior; e
- e) circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.

**11.14** Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Estadual nº 15.608/2007, da Lei Federal n.º 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/1993.

**11.15** Sem prejuízo das penalidades previstas nas cláusulas anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada, no âmbito do Estado do Paraná, pelo Decreto Estadual nº 10.271/2014.

**11.16** Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

**11.17** Todas as penalidades descritas neste contrato somente serão efetivamente aplicadas após instauração de regular processo administrativo.

**11.18** Após decisão definitiva proferida no processo administrativo, as multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Contratante, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, sob pena de seu valor ser descontado da garantia do contrato ou do documento de cobrança, na ocasião do pagamento, podendo, ainda, ser exigida judicialmente.

## **12 CASOS DE RESCISÃO:**

**12.1** O presente instrumento poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII a XX do art. 129 da Lei Estadual n.º 15.608/2007;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para a Administração; ou
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

**12.2** No caso de rescisão amigável, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

**12.3** Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

**12.4** O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de rescisão administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

## **13 ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:**

**13.1** Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas no art. 112 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

**13.1.1** O Contratado está obrigado a aceitar acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

**13.2** É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR  
CAMPUS DE CURITIBA II  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – PRAF  
Diretoria de Administração – PRAF/DIRAD



Processo GMS nº 1401/2021  
Protocolo n.º 15.938.789-5  
Edital n.º 26/2021  
31

(página 30 de

13.3 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas pôr termo aditivo ao contrato.

**14 DISPOSIÇÕES GERAIS:**

14.1 Integram este contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

14.2 Este contrato é regido pela Lei Estadual n.º 15.608/2007, pela Lei Federal n.º 10.520/2002 e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/1993 e demais leis estaduais e federais sobre contratos administrativos, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

14.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná.

14.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Paranavai - PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Curitiba, XX de XXXXXXXX de 2021.

---

CONTRATANTE

---

CONTRATADA

Testemunhas

1 – Nome: XX  
CPF: XXX.XXX.XXX-XX

2 – Nome: XX  
CPF: XXX.XXX.XXX-XX



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR  
CAMPUS DE CURITIBA II  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – PRAF  
Diretoria de Administração – PRAF/DIRAD



Processo GMS n° 1401/2021  
Protocolo n.º 15.938.789-5  
Edital n.º 26/2021  
31

(página 31 de

## ANEXO VIII

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À \_\_\_\_\_  
(Nome do órgão/entidade licitante)

Referência: Pregão Eletrônico n.º 1401/2021 GMS

Objeto: \_\_\_\_\_

A Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/MF \_\_\_\_\_,  
DECLARA, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, ser  
Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, não possuindo  
nenhum dos impedimentos previstos no Parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar Federal n.º  
123/2006 e suas alterações, e tendo interesse dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação,  
quando e no que couber.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20\_\_.

Representante Legal da Empresa

Nome:

CPF:

Assinatura: